

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2066/14
Fls. 01
Resp. _____

Ano Internacional do
Agricultor Familiar
2014

MOÇÃO Nº 306/2014

Senhor Presidente,

O vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI), requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhada a presente **MOÇÃO DE APOIO** a Presidente Dilma Rousseff, para que sancione o Projeto de Lei, que torna hediondo o crime de exploração sexual de crianças, adolescentes e vulneráveis, impedindo o condenado de obter anistia, graça ou indulto ou pagar fiança e torna mais rigorosa a progressão do regime de cumprimento de pena.

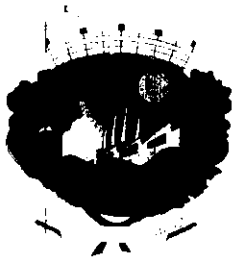
Justificativa:

O Projeto de Lei do Senado nº 243/2010, de autoria do Senador Alfredo Sampaio, do PR/AM, altera a Lei nº 8.702, de 25 de julho de 1990, para classificar como hediondo o crime de exploração sexual de criança ou adolescente.

Aprovado pelo Senado, o mencionado projeto foi encaminhado à Câmara, onde, sob o número 7.220/2014, também recebeu aprovação e, agora, irá à sanção presidencial.

O projeto mantém as penas pela prática da exploração sexual, que varia de 08 (oito) a 30 (trinta) anos, porém torna o cumprimento da pena mais rígido: começará a ser cumprida em regime fechado e, para que haja progressão para regime semiaberto, o condenado deverá cumprir ao menos 2/5 (ou 3/5, se for reincidente), e não 1/6, como nos demais crimes.

Edson Batista
Vereador - PSDB
Câmara: 3829-5355
Gabinete: 3829-5349



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 206/14
Fls. 14

Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Atualmente, o Código Penal vigora com a redação de que o crime de exploração sexual se dá ao *"submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone"*.

No projeto aprovado pela Câmara, foi inserido trecho que define que o crime se dará quando houver *"favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável"*.


A inclusão da exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável reduzirá a possibilidade de uma progressão da medida ou liberação precoce de pessoas que cometeram esse crime, que muitas vezes ocorre com reincidência.


O crime de exploração sexual de crianças e adolescentes se enquadra perfeitamente no rol de crimes hediondos, onde merecerá maior reprovação e chamará a atenção do Poder Judiciário sobre a gravidade da questão.


Assim, diante da importância da propositura para a sociedade e, de maneira especial para crianças, adolescentes e vulneráveis, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação da presente Moção de Apoio e que seja enviada cópia para a Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Rousseff.

Valinhos, 19 de maio de 2014.

Rodrigo Fagnoni, P. 05
Vereador - PSDB
Câmara: 3829-5355
Gabinete: 3829-5359


KIKO BELONI
Vereador - PSDB
1º Secretário


Léo Gedó
Vereador - PT
Câmara: 3829-5355
Gabinete: 3829-5359


Edson Batista
Vereador - PSDB
Câmara: 3829-5355
Gabinete: 3829-5359